



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

INDICAÇÃO Nº 104/2024

**INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL
QUE PROCEDA COM A IMPLANTAÇÃO
DE UMA UTI NEONATAL EM CARATÉR
DE URGÊNCIA EM PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal**, com esta Indicação, a qual dispõe sobre a **IMPLANTAÇÃO DE DE UMA UTI NEONATAL EM CARATÉR DE URGÊNCIA EM PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

As UTIs neonatal são de grande importância para o bem estar ou até mesmo sobrevivência dos recém-nascidos que necessitam de cuidados intensivos, graves ou complexos como, por exemplo, os nascidos prematuros, com malformações, com algum nível de dificuldade respiratória, infecções ou demais condições médicas que requerem mais atenção.

Atualmente, muitos recém-nascidos com esses tipos de complicações são enviados para outras cidades como Marabá ou Belém para receber esse tipo de tratamento especializado, dessa forma, nossa cidade necessita com urgência de que tal sistema seja implantado no município.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Essas Unidades de Terapia Intensiva neonatal têm como grande vantagem o fornecimento de atendimento médico especializado para atender as necessidades específicas desses bebês com uma equipe multiprofissional de **pediatras, enfermeiros, neonatologistas, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos** além do monitoramento dos sinais vitais dos recém-nascidos, como os níveis de oxigênio no sangue e batimentos cardíacos, isso possibilita que os profissionais competentes consigam agir de forma mais rápida e podendo garantir a sobrevivência, utilizando recursos como ventilação mecânica, algum tipo de medicamento ou controle de temperatura.

Em especial os bebês prematuros, por não ter completado o pleno desenvolvimento de seus órgãos e sistemas são mais propícios a contrair complicações, necessitando assim o aconselhamento e apoio às famílias, tornando assim o cuidado com o recém-nascido muito mais eficaz, trazendo informações mais detalhadas sobre o estado de saúde da criança, tornando o momento de internação mais seguro.

Devo ressaltar que a Lei Orgânica de Parauapebas Prevê no art. 124, I, garante o atendimento integral, sendo a saúde um serviço público essencial.

Diante do exposto e da necessidade de urgência no pedido e por se tratar da integridade dos recém-nascidos Parauapebenses peço aos membros desta Casa de Leis que aprovem esta indicação, a fim de solicitar que o Poder Executivo proceda com **a implantação de uma UTI neonatal em caráter de urgência em parauapebas e dá outras providências.**

Parauapebas, 02 de abril de 2024.

Josivaldo Antônio da Silva
Vereador – PP